



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

PROJETO DE LEI DE Nº. 012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NABILEQUE DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO DO CAMPO DE PORTO MURTINHO".

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente o Instituto Nabileque Bom Samaritano, inscrito no CNPJ n.º 16.035.834/0001-72, localizado à Rua 7 de setembro – n.º 125 – sala 02 – Bairro Florestal, neste município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP n.º 79.280-000

Art. 2º – Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a Entidade beneficiada:

I – Modificar suas finalidades Estatutárias;

II – Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente na Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS;

III – Não desenvolver o propósito da sua constituição e fundação junto à comunidade em que estiver inserida.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 13 de Setembro de 2022.



Maria Donizete dos Santos
Vereadora-MDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente doravante denominada: Instituto Nabileque de Assistência e Formação do Campo, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, a sede administrativa está localizado à Rua 7 de setembro bairro Florestal, no município de Porto Murtinho, Mato Grosso do Sul.

A finalidade do Instituto Nabileque de Assistência e Formação do Campo consiste em: Desenvolver apoio e assistência social sem alojamento; Treinamento e Desenvolvimento Profissional; Educação Profissional de nível técnico; Atividade de apoio à Educação; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Defesa de direitos sociais; Consórcios de empregadores; Serviços de Orientação social; Centro de Reabilitação profissional para empregados; Associação de Consumidores; Organização de feiras, congressos, exposições e festas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Prestação de serviços sociais à terceira idade; Serviços de fornecimento de marmitex; Recrutamento e seleção pessoal, programa jovem aprendiz e estágios; Promover voluntariado; Assistência ao Adolescente e Jovens; Agente de Integração de Estágios; Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos, colóquios, seminários e cursos; Desenvolver programas em parcerias, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes; Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito; Integrar com programas oficiais do setor governamental; Desenvolver programas de sustentabilidade; Programa de geração de emprego e renda; Programa de inserção no mercado de trabalho.

Pelo relevante interesse coletivo e a importância social das obras que ser realizadas em prol da comunidade Murtinhense, conclamamos o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Porto Murtinho, 13 de Setembro de 2022.

Maria Donizete dos Santos
Vereador-MDB